CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Os Vereadores que subscrevem, vem nos termos do Artigo 116, §5º, do Regimento Interno desta Câmara, apresentar a presente emenda, visando modificar o **Artigo 1º caput do Projeto de Lei 03/2025**, da Prefeitura Municipal de Montanha, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º **– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o desdobro de lotes urbanos localizados no território do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, inclusive no distrito de Vinhático, São Sebastião do Norte e demais núcleos urbanos consolidados, observadas as disposições da legislação urbanística municipal, estadual e federal aplicáveis.**

Montanha/ES, 15 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MOYSES GIOVANI MARQUIORI
Data: 15/07/2025 13:16:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Moyses Giovani Marquiori
Vereador

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DE FATIMA BARROS PANCIERI
Data: 15/07/2025 12:53:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria de Fátima Barros Pancieri
Vereadora